



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 416/2011 DE 02.08.2011.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (PELOS REGIMES: ESTATUTÁRIO E GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL) PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Administração Municipal de Florínea, os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos, que deverão ser preenchidos após aprovação em concurso público, com seus respectivos vencimentos mensais básicos, carga horária semanal e/ou escalas, e com as competências e/ou atribuições inerentes a cada cargo criado.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	REFERENCIA SALARIAL
03	CLINICO GERAL	40 HORAS	6.120,00	Z-2
01	PEDIATRA	10 HORAS	1.600,00	P-1
01	GINECOLOGISTA	10 HORAS	1.600,00	P-1
01	PSIQUIATRA	10 HORAS	1.600,00	P-1

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei ficam vinculados ao Setor Municipal da Saúde - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

Art. 3º - Os cargos serão exercidos pelos regimes adotados na Administração Municipal: estatutário e o geral de previdência social, com as competências e/ou atribuições conforme os ANEXOS que fazem parte deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 02 de Agosto de 2011.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

ANEXO I

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

COMPETENCIAS E/OU ATRIBUIÇÕES:

- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial;
- Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação;
- Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário;
- Atender intercorrências de pacientes internados;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e óbito, para atender às determinações legais;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

ANEXO II

MÉDICO PEDIATRA:

COMPETENCIAS E/OU ATRIBUIÇÕES:

- Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis;
- Atender urgências e emergência pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatório;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

ANEXO III

MÉDICO GINECOLOGISTA:

COMPETENCIAS E/OU ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos;
- Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Realizar atividades interdisciplinares;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

ANEXO IV

MÉDICO PSIQUIATRA:

COMPETENCIAS E/OU ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa;
- Realizar diagnóstico e tratamento de distúrbios psiquiátricos, inclusive aqueles provenientes da dependência e uso abusivo de substâncias psicoativas;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Realizar atividades interdisciplinares. Ter conhecimento sobre a Reforma Psiquiátrica Brasileira;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.